



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 826, quinta-feira, 23 de novembro de 2017

### DECRETO Nº 30.080, de 23 de novembro de 2017.

**Altera o art. 1º e o inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 29.577, de 24 de agosto de 2017, que cria o Conselho Intersetorial de Execução - CIE.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 29.577, de 24 de agosto de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica criado o Conselho Intersetorial de Execução – CIE, que terá caráter consultivo e acompanhará a execução dos contratos de operação de crédito externo." (NR)*

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 29.577/17, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º ...*

*I – acompanhar o cumprimento do Regulamento Operacional de Projeto – ROP*

e o Relatório de Monitoramento de Progresso – RMP (ou PMR, como é conhecido pela sigla em inglês);" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/11/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1281152** e o código CRC **CC914068**.

#### **DECRETO Nº 30.081, de 23 de novembro de 2017.**

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 19/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual) e Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 19/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual) e Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual) e Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)** são de obrigatória observância e de atuação única e exclusiva pela Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UCP).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/11/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1281376** e o código CRC **9BE21778**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

Portaria nº 109/2017

O Diretor Presidente Interino do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.022 de 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

### **DISPENSAR,**

- Romaldo Backes, matrícula 52253, da função de Líder de Área II de Apoio à Direção Técnica, a partir de 31 de outubro de 2017;

### **DESIGNAR,**

- Romaldo Backes, matrícula 52253, para a função de Líder de Área I de Apoio à Direção Técnica, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente Interino (a)**, em 23/11/2017, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278292** e o código CRC **CE5127AA**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 254/2017/SMS

#### Dispõe sobre a dispensa de função de gratificação na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde interino, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - DISPENSAR a servidora **Ana Paula Barauna**, matrícula 45.606, agente administrativo, do recebimento de Gratificação aos servidores lotados no Centro de Atenção Psicossocial 24 horas, conforme a Lei nº 7669/14, a partir de **13/11/2017**, devido à transferência da servidora.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a) Interino (a)**, em 22/11/2017, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1246490** e o código CRC **4067CB3B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 265/2017/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitações, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José.**

O Secretário Municipal da Saúde interino, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitações, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José, em conformidade com o Decreto nº 18.969 de 26 de abril de 2012:

I - Presidente:

a) Evelin Fernanda Vargas, Matrícula nº 48.784.

II - Membros Efetivos:

a) Adriano Selhorst Barbosa, Matrícula nº 43.868;

b) Ana Luiza Baumer, Matrícula nº 47.881;

c) Charlene Neitzel, Matrícula nº 41.922; e

d) Joice Claudia Silvia da Rosa, Matrícula nº 39.544.

**ART. 2º** - Esta portaria terá validade de 1 (um) ano.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 260/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 22/11/2017, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272856** e o código CRC **5FCD7B56**.

## EDITAL SEI Nº 1266545/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 20 de novembro de 2017.

### Edital nº 145/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Osni Kruger**.

Notificação: nº **14249/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Osni Kruger** (CPF 311.636.889-91) acerca da lavratura da **Notificação nº 14249/17**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua General Hugo Abreu, nº 364 (Inscr. Imob. 13.10.05.62.1183.000), bairro Boehmerwald, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1266545** e o código CRC **175A4722**.

---

## EDITAL SEI Nº 1266603/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 20 de novembro de 2017.

### Edital nº 146/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Domingos Trindade**.

Notificação: nº **11333/17**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Domingos Trindade** (CPF 250.567.609-78) acerca da lavratura da **Notificação nº 11333/17**, referente a terreno com detritos e/ou vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na avenida Kurt Meinert, ao lado do nº 2122 (Inscr. Imob. 13.11.25.40.0340.000), bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1266603** e o código CRC **71ADA80E**.

---

**EDITAL SEI N° 1266640/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 20 de novembro de 2017.

**Edital n° 147/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Alexandra Bressan Me.**Notificação: n° **28320/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Alexandra Bressan Me** (CNPJ 02.780.499/0001-22) acerca da lavratura da **Notificação n° 28320/17**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua João da Costa Junior, n° 296 (Inscr. Imob. 13.11.20.19.1129.000), bairro João Costa, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 12:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1266640** e o código CRC **2364F733**.

**EDITAL SEI N° 1266671/2017 - SEMA.UNF**



Joinville, 20 de novembro de 2017.

**Edital nº 148/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Sandra Mari Biondo Hemkemeier**.Auto de Multa: nº **208/2017**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras) e artigo 49 da Lei Complementar nº 312/2010

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Sandra Mari Biondo Hemkemeier**. (CPF 004.874.669-00), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 208/2017**, referente à construção de alvenaria com 96,9 m<sup>2</sup> e madeira com 36,35 m<sup>2</sup>, sem licença, sem projeto, sem recuo e sem afastamento, objeto do **Auto de Embargo nº 40161/15**, no imóvel localizado na Rua Men de Sá, nº 82, bairro João Costa. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 06 (seis) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1266671** e o código CRC **64C06D28**.

**EDITAL SEI Nº 1266724/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 20 de novembro de 2017.

**Edital nº 149/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Sidival de Menjon**Auto de Multa: nº **235/2017**

Motivo: Infração ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Sidival de Menjon** (CPF 731.673.479-53), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 235/2017**, referente à construção de madeira com 48 m², objeto do **Auto de Embargo nº 33369/15**, no imóvel localizado na Rua Paranaguamirim, nº 0, bairro Paranaguamirim. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 01 (uma) UPM ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1266724** e o código CRC **61F9F094**.

## EDITAL SEI Nº 1266753/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 20 de novembro de 2017.

### Edital nº 150/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Lucinda Fátima Fernandes da Silva**

Auto de Multa: **nº 250/2017**

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Lucinda Fátima Fernandes da Silva** (CPF 774.112.509-53), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 250/2017**, referente à construção de alvenaria com 48 m², objeto do **Auto de Embargo nº 30236/15**, no imóvel localizado na Rua São Francisco de Assis, nº 739, bairro Parque Guarani. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1266753** e o código CRC **4286BD6B**.

### EDITAL SEI Nº 1266799/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 20 de novembro de 2017.

#### Edital nº 151/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Wanderley Sauer**

Auto de Multa: nº **75/2017**

Motivo: Infração aos artigos 1, §9º, 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Wanderley Sauer** (CPF 787.102.609-78), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 75/2017**, referente à construção de alvenaria com 235,2 m<sup>2</sup>, objeto do **Auto de Embargo nº 25493/15**, no imóvel localizado na Rua Pedro Martinho Mendonça, nº 198, bairro Adhemar Garcia. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1266799** e o código CRC **34AB05E2**.

## EDITAL SEI Nº 1279036/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 23 de novembro de 2017.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA CIENTIFICA os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

<b>PAA nº</b>	<b>AIA nº</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>
0141/17	1037/16	Márcia Antônia Padilha	Poluição hídrica.	Cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo.
0933/13	0655/13	Fabiano Dias Agapito	Execução de terraplanagem sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0134/15	1346/15	Edegar Goudard	Execução de aterro em Área de Preservação Permanente - APP.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito e reparação do dano ambiental.
0133/15	1347/15	Debora Cristina Jung	Execução de aterro em Área de Preservação Permanente - APP.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito e reparação do dano ambiental.
0130/15	1293/15	Faro Administração de Bens LTDA ME	Execução de obra sem a devida licença ambiental e poda inadequada de uma árvore.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0128/15	1734/15	Atacadão Paraná Com. De Areia e Pedras LTDA	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0124/15	1290/15	FP Pneus LTDA EPP	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0121/15	1614/15	Auto Lavação Catarinão	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0120/15	1615/15	Truckville Auto Center Comércio de Peças e Serviços Mecânicos LTDA	Empreendimento sem licença ambiental e descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0113/15	1956/15	CR Fernandes Engenharia LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0116/15	0336/15	Vancouros Ind. e Com. de Couros LTDA	Poluição hídrica.	Cancelamento da penalidade de multa.
0098/15	1476/15	IJ Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA	Supressão de vegetação.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito e reparação do dano ambiental.
0289/14	0678/14	Osni Irineu de Miranda	Execução de aterro sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito e reparação do dano ambiental.
0779/16	0458/16	Cameony Transportes LTDA	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0645/16	2445/16	Cameony Transportes LTDA	Poluição do solo em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa.
0644/16	2446/16	Cameony Transportes LTDA	Poluição do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0132/15	1339/15	Cameony Transportes LTDA	Empreendimento sem licença, poluição do solo e tubulação de córrego.	Redução do valor da multa para 30 (trinta) UPM's.
0413/15	1625/15	Cristiano Urbano Frider	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0357/17	0439/17	Cristiano Urbano Frider	Edificação irregular.	Manutenção da penalidade de multa.

0127/15	0229/15	Jair Menistrina	Empreendimento sem licenciamento.	Manutenção da penalidade de multa.
0122/15	0230/15	Elcionir Elias Goulart	Execução de aterro e terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0117/15	1726/15	BV Desentupidora LTDA ME	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0160/15	1959/15	CR Fernandes Engenharia LTDA	Poluição hídrica.	Redução do valor da multa para 10 (dez) UPM's.
0108/15	0337/15	Galinari Transportes LTDA	Poluição hídrica.	Redução do valor da multa para 50 (cinquenta) UPM's.
0683/17	2041/17	IJ Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA	Empreendimento sem licença.	Manutenção da penalidade de multa.
0123/15	1616/15	IJ Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA	Descumprimento de determinações e poluição do solo.	Manutenção da penalidade de multa.
0099/15	1417/15	IJ Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA	Empreendimento sem licença.	Redução do valor da multa para 05 (cinco) UPM's.

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 23/11/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279036** e o código CRC **C853500A**.

**EXTRATO SEI Nº 1269612/2017 - HMSJ.NAD**

Joinville, 20 de novembro de 2017.

**TERMO DE DECISÃO**

**SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 92/2016**

"Cuida-se de sindicância investigatória instaurada com o objetivo de identificar o responsável pelo desaparecimento de uma peça de fixação da bateria do perfurador elétrico – marca Asculap – do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José. [...] Em suas razões, a Comissão entendeu não ser possível identificar o responsável pelo desaparecimento de uma peça de fixação da bateria do perfurador elétrico – marca Asculap – do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, portanto, sugere o arquivamento da sindicância nos termos do art. 185, § 2º, I da Lei Complementar 266/2008. [...] os depoimentos se complementam, porquanto, incompreensível constatar o que de fato acarretou no desaparecimento da peça de fixação da bateria do perfurador elétrico, tampouco identificar indícios de autoria pelo desaparecimento. [...] Assim sendo, acolho a sugestão propugnada no Relatório Conclusivo de fls. 52/59, para determinar, com fulcro no art. 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 266/2008, o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada em Portaria nº 556/2016."



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente Interino (a)**, em 23/11/2017, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269612** e o código CRC **C6AE1FC0**.

## EXTRATO SEI Nº 1269595/2017 - HMSJ.NAD

Joinville, 20 de novembro de 2017.

### TERMO DE DECISÃO

#### SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 11/2017

"Cuida-se de sindicância investigatória instaurada com o objetivo de identificar o responsável pelo desaparecimento de uma peça denominada mandril universal, utilizado no perfurador – marca Asculap – do Hospital Municipal São José. [...] Em suas razões, a Comissão entendeu não ser possível identificar o responsável pelo desaparecimento [da peça], portanto, sugere o arquivamento da sindicância nos termos do art. 185, § 2º, I da Lei Complementar 266/2008 e art. 15 do Decreto 17.493/2011. [...] os depoimentos se complementam, porquanto, incompreensível constatar o que de

fato acarretou no desaparecimento da peça denominada mandril universal, tampouco identificar indícios de autoria pelo desaparecimento [...] Assim sendo, acolho a sugestão propugnada no Relatório Conclusivo de fls. 55/63, para determinar, com fulcro no art. 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 266/2008, o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada em Portaria nº 38/2017".



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente Interino (a)**, em 23/11/2017, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269595** e o código CRC **7A1B0091**.

## EXTRATO SEI Nº 1269571/2017 - HMSJ.NAD

Joinville, 20 de novembro de 2017.

### TERMO DE DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 37/2017

"Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **André Augusto Casagrande**, matrícula 73966, Médico Plantonista – Ortopedista de Quadril, lotado no Hospital Municipal São José, com o objetivo de apurar os fatos e responsabilidades por supostamente negar a realização de cirurgia pelo SUS sugerindo o procedimento particular [...] a Comissão entendeu que [o servidor] não infringiu os artigos apontados na Portaria nº 217/2017, sugerindo o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar [...] Os procedimentos utilizados pelo Dr. André Casagrande [...] estão de acordo com os procedimentos utilizados pelo Hospital Municipal São José para a realização de cirurgia. Outrossim, a paciente foi encaminhada e efetivamente realizou a cirurgia no HMSJ, portanto, resguardado o seu direito a realização da cirurgia pelo SUS, não configurando a infração prevista no art. 156, inciso VII da LC 266/2008 [...] Assim sendo, acolho a sugestão propugnada no Relatório Conclusivo de fls. 58/64, para determinar, com fulcro no art. 184, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/2008, o arquivamento do PAD instaurado em face de André Augusto Casagrande, haja vista não reputar infringido os artigos apontados na Portaria 217/2017"





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente Interino (a)**, em 23/11/2017, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269571** e o código CRC **A868F086**.

## EXTRATO SEI Nº 1269526/2017 - HMSJ.NAD

Joinville, 20 de novembro de 2017.

### TERMO DE DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2017

"Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor **José de Oliveira Borges Júnior**, matrícula 74177, agente administrativo do Hospital Municipal São José, a fim de apurar a suposta responsabilidade por ter apresentado condutas inadequadas e pelo descumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 23/16 [...] Desta feita, a Comissão entendeu que o servidor infringiu os artigos 155, incisos II, IX e 156 inciso I, ambos da Lei Complementar 266/2008. [...] No caso em comento, não justificar faltas motiva a infração ao artigo 155, inciso IX, pois é dever do servidor ser assíduo e pontual ao serviço. Nos depoimentos de fls. 68/69, 88/90. 101/102 e até mesmo em depoimento do próprio servidor em fls. 107 e 108 confirmam as suas faltas injustificadas. Outrossim, chegadas em atraso e saídas antecipadas injustificadamente, infringem norma legal disposta no artigo 156, inciso I da LC 266/2008. [...] Considerando as avaliações de desempenho de fls. 48/57 e os depoimentos juntados aos autos, acolho a sugestão propugnada no Relatório Conclusivo de fls. 150/165, para determinar, com fulcro no art. 166, inciso I, e art. 168, ambos da Lei Complementar nº 266/2008, a penalidade disciplinar na modalidade de advertência ao servidor José de Oliveira Borges Júnior, matrícula 74177"



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente Interino (a)**, em 23/11/2017, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269526** e o código CRC **2055802C**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 170/2017** referente ao **Pregão Eletrônico nº 159/2017**, para futura e eventual **Aquisição de materiais de radiologia para reposição de estoque do almoxarifado e atendimento das unidades de Pronto Atendimento do município de Joinville**: Lote 01, IBF Industria Brasileira de Filmes S/A, valor total R\$ 495.989,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279857** e o código CRC **69DBDC32**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 175/2017** referente ao **Pregão Eletrônica nº 172/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais, haja vista os itens desertos e fracassados do Pregão 034/2017**. Itens: 1, 25, 29, 31, 38, 45, 46, 100, **CM Hospitalar S.A.**, valor total R\$ 500.537,28 (quinhentos mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). A Ata encontra-se apenas ao

Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279322** e o código CRC **067D40E3**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 180/2017** referente ao **Pregão Eletrônica nº 172/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais, haja vista os itens desertos e fracassados do Pregão 034/2017**. Item 33, 37, 81 e 98, **Profarma Specialty S.A.**, valor total R\$ 27.126,55 (vinte e sete mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1280736** e o código CRC **C7BA949F**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 179/2017** referente ao **Pregão Eletrônica nº 172/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações**

extensivas e ações judiciais individuais, haja vista os itens desertos e fracassados do Pregão 034/2017. Itens: 15, 18, 21, 22, 26, 42, 53, 56, 59, 68, 72, 73, 75, 84, 99, 102 e 103, **Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda**, valor total R\$ 131.898,22 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). A Ata encontra-se apensa ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279268** e o código CRC **5AABD505**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 177/2017** referente ao **Pregão Eletrônica nº 172/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais, haja vista os itens desertos e fracassados do Pregão 034/2017**. Item 36, **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, valor total R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais). A Ata encontra-se apensa ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1277468** e o código CRC **50520681**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do **Hospital**

**Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Presencial nº 066/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos em Geral**: Itens 5, 9, 16, 19, 34, 62, 80, 82, 84, 93, 95, 102, 103, 110, 134, 143, 147, 171, 176, 184, 195, 223, 227 e 262, **Drogafonte Ltda**, valor total R\$ 390.610,00 (trezentos e noventa mil seiscientos e dez reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279117** e o código CRC **65E56901**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Presencial nº 072/2017**, para futura e eventual **aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato**. Item 1, **Import Service Material Médico Hospitalar Ltda**, valor total R\$ 196.896,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279211** e o código CRC **EE2EAD9F**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 168/2017** referente ao **Pregão Eletrônico nº 184/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Fórmula Infantil de Seguimento a base de soja, que atende crianças de 6 a 12 meses, Fórmula Infantil de Aminoácidos, Fórmula de Peptídeos e Leite em Pó: Item 4, Eko Supermercado Ltda ME**, valor total R\$ 2.019,60 (dois mil dezenove reais e sessenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1277379** e o código CRC **FE04B639**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1277330/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6086/2017**. Empresa Contratada: **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**. Valor de R\$ 26.933,04 (vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e quatro centavos). Emitida em 14/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 23:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1277330** e o código CRC **B7B688E2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1277021/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6082/2017**. Empresa

Contratada: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**. Valor de R\$ 12.889,80 (doze mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Emitida em 14/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 23:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1277021** e o código CRC **3F205726**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1276067/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6078/2017**. Empresa Contratada: **NUTRIMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAI**, para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**. Valor de R\$ 61.745,80 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Emitida em 13/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 23:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1276067** e o código CRC **3F0A6E29**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1275921/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6217/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 186.066,10 (cento e oitenta e seis mil sessenta e seis reais e dez centavos). Emitida em 21/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 23:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275921** e o código CRC **899A9DC8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1264912/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **326/2017**, celebrada entre **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa contratada **A.R. MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa sobre a Aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, oriundo do Pregão 105/2017, assinada em **17/11/2017**, no valor de R\$ 26.469,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1264912** e o código CRC **1A11B1CB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1278424/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **5811/2017**. Empresa Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, para Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos. Valor de R\$ 1.799,50 (um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Emitida em 31/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278424** e o código CRC **95640423**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1279212/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6276/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de Medicamentos em Geral.. Valor de R\$ 3.052,00 (três mil cinquenta e dois reais). Emitida em 22/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279212** e o código CRC **E054F8B9**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1279023/2017 - DETRANS.NAD

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Dispensa de Licitação:

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº. 042/2017.

**EMPRESA CONTRATA:** Holoprint comércio de selos de segurança LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.966.920/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de selos holográficos, os quais serão utilizados nas credenciais de idoso e deficiente, evitando assim, a falsificação de documentos.

**VALOR:** R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

**DATA:** 23/11/2017.

**PRAZO:** 23/11/2017 a 31/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279023** e o código CRC **5DD50E35**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 1256005/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **240/2017**, destinada a "**contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores do Município de Joinville - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (Transtusa)**". **Fornecedor:** Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA. **Valor Total:** R\$ 528.000,00. Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 1235720, de 08 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2017, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1256005** e o código CRC **DD1081C8**.

## ATA SEI

### ATA DA REUNIÃO Nº 15 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSELHO DA CIDADE –

**MANDATO 2016/2019****ORDINÁRIA****Joinville, 2 de agosto de 2017**

No segundo dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Alteração dos representantes do Poder Público no Conselho da Cidade, Decreto 29.243, de 3 de julho de 2017; **4)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre a análise dos Projetos de Lei números 46, 56, 70, 71 e 77/2017; **5)** Minuta do Anteprojeto de Lei Complementar que Institui os instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Joinville; **6)** Assuntos Gerais. O Presidente Álvaro fez a abertura dos trabalhos, e convidou o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Conti, para tomar lugar à mesa. Após a leitura do Edital de Convocação, a ata da reunião anterior, realizada no dia sete de junho deste ano, foi submetida à aprovação da plenária e, em votação, aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente Cauduro comunicou aos conselheiros a alteração dos representantes do Poder Público no Conselho da Cidade, conforme [Decreto 29.243](#), de 3 de julho de 2017, passando a integrar o Conselho da Cidade os representantes do Poder Público Municipal Diego Calegari, Evandro Censi Monteiro, Fábio Luis de Oliveira, Jonas de Medeiros, Júlio de Abreu, Luana Siewert Pretto, Marcos de Oliveira Vieira, Marcus Rodrigues Faust, Osmari Fritz, Paulo Manoel de Souza, Rafael Bendo, Richard Klymyszyn, Romeu de Oliveira, Roque Antônio Mattei, Vagner Ferreira de Oliveira e Valdeci Marcos Moraes. O Presidente também agradeceu pelo empenho e participação dos conselheiros que saíram, quais sejam: Amanda Carolina Máximo, Clailton Dionizio Breis, Giana May Sangoi, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, José Raulino Esbiteskoski, Márcio Sell, Marcos Antônio Lombardi, Pablo Mendes Nunes de Moraes, Silvia Reolon, Valério Schiochet, Vânio Lester Kuntze e Walter Souza. Devido a essa alteração de representantes da Prefeitura no Conselho da Cidade, foi apresentada à Plenária a recomposição das Câmaras Comunitárias Setoriais, antecipando este item que seria tratado em Assuntos Gerais. Em votação, a nova composição das Câmaras,

constante no Anexo III desta ata, foi aprovada pela Plenária, por unanimidade,. Dando sequência à ordem do dia, o Coordenador Mário Odorizzi apresentou o parecer da Câmara da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre a análise dos Projetos de Lei números 46, 56, 70, 71 e 77/2017, conforme Anexo IV desta ata. Os conselheiros votaram sobre o parecer da câmara relativo a cada um dos Projetos de Lei Complementar da seguinte forma: **a) PLC 46/2017**, que propõe alterar a redação do ANEXO IX – Setores Urbanos – 1.11 Setor Especial de Interesse Industrial (SE-06) “Tupy”, e o ANEXO III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 470/2017. Após a leitura do parecer da Câmara referente a este projeto de lei, a palavra foi aberta aos conselheiros, para comentários e esclarecimentos, e logo feita a votação. O parecer da câmara foi aprovado por unanimidade, e assim a Plenária manifestou-se favorável à aprovação do PLC 46/2017; **b) PLC 56/2017**, que propõe alterar o item 1.14 – Faixas Viárias constantes no Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas, e o Anexo III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo, anexos integrantes da Lei Complementar nº 470/2017, com a inclusão como Faixa Viária da Rua Jacutinga, no trecho compreendido entre as ruas Tuiuti e Xaxim, no Bairro Iririú. Após o debate que se seguiu e feitos os esclarecimentos, em votação o parecer foi aprovado por maioria, com um voto contrário. Assim sendo, por maioria, a Plenária sugeriu a rejeição do PLC 56/2017. Ficou estabelecido, contudo, que o Conselho da Cidade encaminhará ofício à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável solicitando a revisão do uso tolerado e seus critérios na atual revisão da Lei de Ordenamento Territorial, LC 470/2017, visando a flexibilização de alguns parâmetros que possam contribuir com a manutenção sustentável dessas atividades. **c) PLC 70/2017**, que propõe como alteração da LOT a inclusão na relação de faixas viárias do Município de Joinville da Rua Gerhard Barkemeyer, do entroncamento desta com a Rua XV de Novembro no Bairro Vila Nova até o seu final. Após o debate que se seguiu à leitura do parecer e das justificativas da câmara, feitos os esclarecimentos, foi realizada a votação. O parecer da câmara foi aprovado por unanimidade, e assim a Plenária sugeriu a rejeição do PLC 70/2017. Ficou definido também que o Conselho da Cidade enviará expediente à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável solicitando que seja dada outra solução a mais este caso de uso tolerado. **d) PLC 71/2017**, que propõe excluir do sistema viário básico de Joinville previsto na Lei nº 1.262/1973 a projeção da via paralela à rua das Hortênsias, no trecho compreendido entre a rua João Beill e a BR 101, localizado no bairro São Marcos. Após o debate que se seguiu à leitura do parecer e das justificativas da câmara, feitos os esclarecimentos, foi realizada a votação. O parecer da câmara foi aprovado por unanimidade, e assim a Plenária sugeriu a rejeição do PLC 71/2017. A Plenária deliberou por encaminhar o assunto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, sem análise de mérito, através de ofício, para que este assunto seja analisado na elaboração do novo Plano Viário do Município. Nesse momento, o Secretário Danilo Conti fez uso da palavra e comunicou aos conselheiros que a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável constatou não ter capacidade interna para fazer o novo Plano Viário, e foi enfático ao mencionar as dificuldades e riscos envolvidos em tomar decisões sem ter todos os dados necessários. Danilo disse que a Secretaria não tem a massa de dados nem os *softwares* necessários para fazer simulações, e que a Prefeitura vai fazer licitação para contratar empresa especializada. O termo de referência já está sendo elaborado, e estima-se sessenta dias para sua conclusão. Os conselheiros teceram comentários sobre a importância desse tema

e pediram que a Prefeitura dê celeridade em todo esse processo. e) PLC 77/2017, que trata da inclusão na relação de faixas viárias da Rua Raymundo Welter, do entroncamento da Rua Dorotóvio do Nascimento até a Avenida Santos Dumont. Após sua leitura, o parecer da câmara foi aprovado por unanimidade. Desta forma a Plenária sugeriu a rejeição do PLC 77/2017, sem analisar o mérito dessa questão. Foi deliberado que o Conselho da Cidade encaminhará também este tema à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável para análise na revisão do uso tolerado e seus critérios na LOT. O Secretário Danilo, nesse momento, esclareceu que este problema foi gerado por um erro no mapa da Lei de Ordenamento Territorial, e que já foi enviado à Procuradoria-Geral do Município a retificação do perímetro urbano que atinge as empresas de uso tolerado na área próxima ao aeroporto e a própria área do aeroporto. Ao finalizar a apresentação do parecer da Câmara Comunitária Setorial sobre os projetos de lei supracitados, o Coordenador Mário Odorizzi pediu para deixar registrado seu agradecimento à conselheira Amanda Carolina Máximo, pelo seu empenho, dedicação e qualidade ao realizar a relatoria das reuniões da câmara sempre que foi necessário. Ao passar para o próximo item da ordem do dia, o Presidente Cauduro convidou o Gerente de Mobilidade da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Marcus Faust, para fazer a apresentação sobre a minuta do anteprojeto da Lei Complementar que Institui os Instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Joinville, conforme Anexo V desta ata. Após a apresentação, que consta no Anexo VI desta ata, a palavra foi aberta aos conselheiros para esclarecimentos e comentários. Os conselheiros parabenizaram pela apresentação e pelo teor da minuta, mas manifestaram algumas preocupações referentes ao tema, que registramos: a) É necessário que se analise a situação específica da Cidade de Joinville, tendo em vista a demanda local e a possibilidade de confisco e/ou obrigatoriedade apesar da falta de demanda; b) Os instrumentos de Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir são imprescindíveis para que haja um equilíbrio, e o IPTU Progressivo no Tempo deve vir depois desses dois instrumentos; c) A Lei de Ordenamento Territorial já está passando por revisão; d) Deveríamos oferecer incentivos para que a iniciativa privada invista em Joinville, e diminuir a burocracia; e) Não se deve tratar o vazio urbano com punição, mas com incentivo; onze anos é muito tempo, se soubermos incentivar corretamente, sem favorecimentos, o retorno será imediato; f) É importante que se dê condições para que os proprietários possam fazer uso dos seus imóveis nas áreas consolidadas; g) É necessário também considerar os imóveis públicos abandonados, h) Há milhares de imóveis desocupados em Joinville, e é necessário pensar nessa questão; i) Sugestão: modular melhor e estabelecer etapas, ciclos, e aplicar paulatinamente, para mensurar os efeitos da lei; j) Deve-se considerar o risco do uso político desse instrumento, a lei deve ser impessoal e objetiva; k) A lei já deveria conter todas as áreas passíveis da aplicação desse instrumento de indução ao desenvolvimento sustentável, e por decreto se faria a ativação das áreas, paulatinamente; l) A lei é impositiva para o poder público também, que deverá ter pessoal para cuidar dessa demanda; m) Sugestão: que a vigência dessa lei se dê ao mesmo tempo que a Outorga Onerosa e a Transferência do Direito de Construir; n) A lei de indução deve estar amarrada à lei da outorga e transferência, caso contrário estará incompleta; o) É preciso pensar a cidade como um todo, não se pode pensar o IPTU Progressivo isoladamente; é necessário que haja o planejamento da demanda, pensar na sustentabilidade desse instrumento, pensar em formas de atrair pessoas e investimentos.

Registramos que o Secretário Danilo Conti esclareceu que concorda com a sugestão de incentivo em lugar de punição, mas frisou que o Estatuto da Cidade estabelece dessa forma, e informou que a Prefeitura está trabalhando num programa de competitividade para equilibrar essa questão. Danilo comunicou também que a minuta da Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir já está na Procuradoria-Geral do Município, e que em breve será encaminhada para análise do Conselho da Cidade. Após o debate, o Presidente Álvaro sugeriu que este tema seja encaminhado para análise da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, coordenada pelo conselheiro Marco Antônio Corsini. Em votação, por maioria, com um voto contrário, a Plenária concordou com essa proposição. Em Assuntos Gerais, o Presidente informou que a Câmara de Vereadores encaminhou ao Conselho da Cidade o Projeto de Lei Complementar nº 16/2017, referente à regulamentação do uso de fogos de artifício no Município de Joinville, e sugeriu encaminhar este assunto para análise da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social. Com um voto contrário, a sugestão foi aprovada por maioria. O Presidente comunicou também o recebimento do Ofício 186/2017 da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, que solicita ao Conselho da Cidade indicação de Câmara Comunitária Setorial para compor o Comitê Gestor para o Processo de Revisão do Plano Diretor, e esclareceu que esse comitê terá a responsabilidade de auxiliar na definição da metodologia que será utilizada na revisão do Plano Diretor; é um trabalho preliminar, como é o trabalho das comissões preparatórias das conferências municipais. A sugestão do Presidente foi a indicação da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana, coordenada pelo conselheiro Ernesto Berkenbrock. Em votação, a sugestão foi aprovada por maioria, com um voto contrário. Registramos que às oito horas e cinquenta e cinco minutos o Presidente Álvaro colocou em votação a prorrogação da reunião pelos trinta minutos regimentais, o que foi aceito pela maioria da Plenária, com nove votos contrários. O Gerente da Unidade de Geoprocessamento da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Rafael Bendo, também conselheiro, auxiliou no acesso ao SIMGeo durante os esclarecimentos, para visualização espacial das áreas analisadas na reunião. Às vinte e uma horas e trinta minutos o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Registramos a presença da senhora Agnes Schwartz Teixeira e do senhor Kleber Saba, do IAB Joinville. O registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, dois de agosto de dois mil e dezessete.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o Documento SEI nº 1278821**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2017, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/11/2017, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278786** e o código CRC **FFC4327D**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1263722/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do processo licitatório de Concorrência nº 135/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu valor global: Joelson Medeiros Bitencourt ME - R\$ 2.096.200,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1263722** e o código CRC **6383521C**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 1277010/2017 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 069/2017/HMSJ**, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 689820 destinado à **Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: **Halex Istar Industria Farmaceutica Sa**, ITEM 02 – R\$ 333.600,00; **Licimed Distribuidora De Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda**, ITEM 07 – R\$ 141.498,00. ITENS DESERTOS: 01,03, 04, 05, 06, 08. ITENS FRACASSADOS: 09. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente Interino, 22/11/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1277010** e o código CRC **9326B433**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1267630/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 110/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 675030, destinado a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo lote e valor total, qual seja: **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, LOTE 06 – R\$ 16.900,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1267630** e o código CRC **87073888**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1278020/2017 - SEGOV.UAD



Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **08/12/2017 às 14 horas.**

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima, das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 22 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278020** e o código CRC **4FF39EF7**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1278022/2017 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTA LICITAÇÃO CONTÉM COTAS RESERVADAS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta eventual para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO

DE 2018.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 05/12/2017, às 14 horas.

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 23 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278022** e o código CRC **71208D03**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1278025/2017 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTA LICITAÇÃO CONTÉM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, SPDA, HIDRÁULICO, CIVIL, PISOS TÁTEIS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA NO ANO DE 2017.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 07/12/2017, às 14 horas.

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 23 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante

dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278025** e o código CRC **7890F145**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1278030/2017 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SERVIDORES E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 06/12/2017, às 14 horas.

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 23 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278030** e o código CRC **B7E90E7C**.

### COMUNICADO SEI Nº 1274893/2017 - SEMA.UPP

Joinville, 22 de novembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Praças, Parques e Rearborização Pública da Secretaria do Meio Ambiente e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 134/2017- SEMA/UPP, referente o Termo de Contrato nº 227/2017 firmado entre o Município de Joinville e a empresa TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de elevador instalado no Mirante Morro do Boa Vista, considerando o disposto no item II.III.II.IV- Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, subitem d – do Termo de Referência – do Edital de Tomada de Preços nº 146/2017, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COMANDO MCX VVVF MA 15HP 380V 27.7A 75MM	Un.	1	R\$ 29.230,00	R\$ 29.230,00
CABO INDUSFLEX 0,50MM AMARELO 450/750V	METRO	50	R\$200,00	R\$200,00
CABO INDUSFLEX 0,50MM AZUL 450/750V	METRO	50	R\$200,00	R\$200,00
CABO INDUSFLEX 0,50MM CINZA 450/750V	METRO	50	R\$200,00	R\$200,00
CABO INDUSFLEX 0,50MM MARROM 450/750V	METRO	50	R\$200,00	R\$200,00
CABO INDUSFLEX 0,50MM VERDE 450/750V	METRO	50	R\$200,00	R\$200,00
CABO INDUSFLEX 0,50MM VERMELHO 450/750V	METRO	50	R\$200,00	R\$200,00
CABO INDUSFLEX 2,50MM VERDE 450/750V	METRO	50	R\$ 325,00	R\$ 325,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA	METRO	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 31.975,00</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de elevador instalado no Mirante Morro do Boa Vista, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria do Meio Ambiente, à Rua Anita Garibaldi, 79 – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2017, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Quadros Sebastiao, Coordenador (a)**, em 23/11/2017, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Roza, Gerente**, em 23/11/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274893** e o código CRC **E8FDF6D1**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), instituído através da Lei nº 4.095, de 23 de março de 2000, é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, de caráter permanente, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Joinville.

Sendo assim, o presidente do CMJ, Paulo Junior, no uso de suas atribuições, convoca os membros deste Conselho a participarem da reunião ordinária, que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2017 (quarta-feira), às 18 horas, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville - Av. Hermann August Lepper, 10, Saguapu).

A ordem do dia será:

- Discussão sobre o Plano Municipal da Juventude

**Paulo Junior**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Vitorio Junior, Coordenador (a)**, em 23/11/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279053** e o código CRC **7E7CE6FF**.

### ERRATA SEI Nº 1271190/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de novembro de 2017.

O **PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**, vem por meio desta corrigir erro material contido no Primeiro Termo Aditivo do Termo de Contrato n. 234/2015, firmado com a empresa **Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, em 10/04/2015.

1º) **ONDE SE LÊ:** ..."Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o **CONTRATANTE** adita **PRORROGANDO** o Contrato por mais **12 (doze) meses, vindo a vencer em 10/04/2018.**"

**LEIA SE LÊ:** ..."Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o **CONTRATANTE** adita **PRORROGANDO** o Contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses, vindo a vencer em 10/04/2019.**"

2º) E por estarem assim justos e acordados, assinam eletronicamente.

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

Jean Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal da Saúde Interino

**FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Luis Fernando do Nascimento  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando do Nascimento, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 20:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a) Interino (a)**, em 22/11/2017, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1271190** e o código CRC **3E5700DD**.

## ERRATA SEI Nº 1278806/2017 - SECULT.UCP.ASDC

Joinville, 23 de novembro de 2017.

**Promove alterações no Anexo IV da Portaria nº 96, de 22 de novembro de 2017, que estabelece normas adicionais para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura para o exercício financeiro de 2017.**

Onde se lê:

### ACÇÕES AFIRMATIVAS EM CULTURA:

Aspectos gerais:

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão, a estruturação e a formação no âmbito de **Ações Afirmativas em Cultura** focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão

e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;

2. O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais, discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
3. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura.

### **Anexos obrigatórios:**

1. Documentos de habilitação do proponente;
2. currículo artístico do proponente;
3. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;
4. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;
5. imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
6. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;
7. declaração de concordância/cartas de anuências das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

## **ARTES VISUAIS:**

### **Aspectos gerais**

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;

b. é recomendável que o proponente considere nos **objetivos** do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;

c. realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc.;

d. projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registo das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;



c. currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;

d. declaração de concordância/Carta de Anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

e. memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;

f. projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto;

g. propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias do trabalho que se pretende executar;

h. conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;

i. memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

j. ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

## **AUDIOVISUAL:**

### **Aspectos gerais**

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Cinema Local.

### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;

c. declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d. cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;

e. no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;

f. dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção;

g. autorização para utilização de imagens, quando for o caso;

h. estratégia de exibição.

## **CARNAVAL:**

### **Aspectos gerais:**

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das manifestações carnavalescas, considerando o conceito de Carnaval.

**Anexos obrigatórios:**

- a) Documentos de habilitação do proponente
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
- c) declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- e) histórico das instituições participantes no projeto;
- f) ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;
- g) histórico do bloco ou escola de samba/relatório de atividades do ano de 2016 da escola e ou bloco.

**CIRCO:**

**Aspectos gerais:**

Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. declaração de concordância/cartas de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- e. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

**COMUNICAÇÃO EM CULTURA:**

**Aspectos gerais:**

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:

- a. promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
- b. formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
- c. produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
- d. produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;
- e. No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

#### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. direção, coordenação, e fonte do texto;
- f. programação prevista e infraestrutura utilizada;
- g. definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
- h. dados técnicos contendo as funções do produto cultural;
- i. layout do projeto;

#### **CULTURA GASTRONÔMICA/ALIMENTAR LOCAL:**

##### **Aspectos gerais:**

Visa promover cursos, oficinas, mostras, exposições, livros, receitas, debates e palestras sobre gastronomia ao público especializado e aqueles que se interessarem pelo tema, sem formação específica na área.

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito o fortalecimento da identidade cultural e contribuição para a valorização da gastronomia enquanto patrimônio regional através da valorização dos hábitos alimentares da região, assim como da ampliação do conhecimento de técnicas culinárias de maneira geral.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente relacionado a área;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo as participações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. programação prevista e infraestrutura necessária;
- g. definição do cronograma, dados técnicos.

**CULTURA POPULAR****Aspectos gerais**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;
- b. Estimular a participação relevante na área da cultura local;
- c. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

**DANÇA:****Aspectos gerais**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, em todas as suas modalidades.

b. Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica.

#### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. ficha técnica (nomes e atividades);
- d. declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- e. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

#### **EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:**

##### Aspectos gerais

a. Os eventos culturais englobam as manifestações temporárias, enquadradas ou não na definição de patrimônio. Não possui um público restrito e visa estimular o acesso da sociedade aos bens culturais, promover a democratização da cultura por meio de ações, incluindo-se nessa categoria os eventos gastronômicos, religiosos, musicais, de dança, de teatro, de cinema, exposições de arte, de artesanato e outros.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, entre outros temas, para realização de festas, encontros, apresentações, exposições e reflexões em âmbito artístico e cultural, valorizando a produção simbólica e estímulos a acessibilidade cultural local.

#### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. os projetos de caráter continuado deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. programação prevista e infraestrutura necessária;
- h. definição do cronograma, dados técnicos.

## FESTAS POPULARES:

### Aspectos gerais:

a. Uma festa popular pode ser definida como uma manifestação popular, cuja a intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, para realização de festas populares, encontros/apresentações populares, valorizando a tradição das festas de Joinville, valorizando também os mestres, os artesãos, artistas, produtores e agentes culturais que detenham e disseminem o conhecimento realizando essas festas/celebrações.

### Anexos obrigatórios:

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente;

c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

d. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

e. os projetos de **caráter continuado** deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;

f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

g. programação prevista e infraestrutura necessária;

h. definição do cronograma, dados técnicos;

i. declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;

j. no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade (cartas de anuências) sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;

k. Para ações que não se encaixem em um dos exemplos acima, o proponente deverá apresentar outros documentos que considere fundamentais para análise da sua proposta.

l. declaração/carta de anuência acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;

m. material informativo sobre o grupo, instituição ou comunidade, tais como folders, cartazes, fotografia, salvos em PDF e inseridos no sistema, e material audiovisual, SALVO NAS NUVENS, ou ainda matérias em sites e jornais, salvo em PDF e inserido no sistema.

n. currículos dos responsáveis pela identidade do projeto;

o. cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação;

## **FORMAÇÃO EM CULTURA:**

### **Aspectos gerais:**

a. Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes;

c. declaração de concordância/cartas de anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d. apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;

e. procedimentos metodológicos previstos no projeto;

f. resultados esperados e formas de socialização dos mesmos

## **LIVRO, LEITURA E LITERATURA:**

### **Aspectos gerais:**

a. A literatura utiliza o uso estético da palavra escrita, é um instrumento de comunicação e interação social, transmite os conhecimentos e a cultura de uma comunidade. Por meio de suas obras o artista transmite seus sentimentos e idéias do mundo, levando seu leitor à reflexão e até mesmo a mudança de posição perante a realidade, assim a literatura auxilia no processo de transformação social.

b. Visa à produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades.

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;

c. Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;

*d. Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente*

*terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.*

#### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;
- d. declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;
- e. autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
- h. dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- i. projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- j. no caso de difusão, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, 1(um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.
- k. Os livros/bonecos impressos só serão apresentados na Executiva do Simdec se o proponente for aprovado.

### **MÚSICA**

#### **I - Aspectos gerais**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da
- b. Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.

#### **III - Anexos obrigatórios**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os



componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação

d. declaração de concordância/cartas de anuência(s) das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;

e. dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.

f. em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância/carta de anuência para adaptação;

g. em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;

h. em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.

i. no caso de gravação, de DVD ou CD deverá ser salvo NAS NUVENS (YouTube/Vimeo/SoundCloud) informando o endereço onde buscar e nome das músicas salvo inicialmente em um documento do word e depois salvo em PDF para inserir no sistema, com pelo menos 6 (seis) músicas do repertório proposto, salvo caso de coletâneas proposto no projeto.

j. roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.

k. autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;

l. simulação da proposta do produto a ser realizado;

m. em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.

n. em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

## **ÁREA: PATRIMÔNIO CULTURAL**

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

### **Patrimônio Cultural Material Móvel**

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de

ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje...

### **Patrimônio Cultural Material Imóvel**

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

### **Patrimônio Cultural Imaterial**

A Lei federal nº 107/2001 abrange os seguintes domínios:

a. tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do patrimônio cultural imaterial;

b. Expressões artísticas e manifestações de caráter performativo;

c. Práticas sociais, rituais e eventos festivos;

d. Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;

e. Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

Para aplicação da referida lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

### **I- ASPECTOS GERAIS:**

a. O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

b. No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis deverá ser comprovada a proteção por meio de tombamento registro ou que o imóvel compõe o cadastro de unidades de interesse de preservação, mediante declaração do órgão competente;

c. Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados;

d. A elaboração de projeto arquitetônico de restauro deverá atender o Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC)/COMPHAAN;

e. A elaboração de projeto cultural e do projeto arquitetônico de restauro deverão considerar o nível de preservação da edificação, que pode ser consultado junto a Coordenação de Patrimônio Cultural da FCJ. Caso ainda não haja a definição do nível de preservação esta poderá ser solicitada pelo proprietário à COMPHAAN;

f. Para projeto cultural de contratação de projeto arquitetônico de restauro e conservação de bens culturais, a elaboração do orçamento deverá especificar os valores de cada etapa prevista no Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN, bem como, o valor total do projeto de restauro e valor por metro quadrado;

g. O projeto aprovado que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, será supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela Fundação Cultural de Joinville por portaria sendo composta por 3 membros, sendo 1 (um) do SIMDEC, 1 (um) da CPC e 1 (um) da COMPHAAN;

h. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelo respectivo órgão competente: Fundação Cultural de Joinville e demais órgãos competentes do Município de Joinville, Fundação Catarinense de Cultural e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

i. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Fiscalização, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivo órgãos competentes;

j. O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville.

k. O projeto de restauro, após parecer técnico da CPC, será submetidos à aprovação da COMPHAAN. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos;

l. À modalidade Patrimônio Cultural Imaterial cabem projetos que se enquadrem nos domínios do PCI (Patrimônio Cultural Imaterial), inclusive aqueles não reconhecidos oficialmente, para fins de: a) pesquisa - com levantamento de dados, processamento e relatório; b) experimento ou oficina com objetivo investigatório sobre processos de saberes e fazeres; c) articulação, organização e revitalização de coletivos relacionados ao PCI; d) registro - fotográfico, filmográfico, escrito, oral, sonoro, publicações e outros meios - com objetivo de preservação, disseminação e acesso.

m. Aos projetos que visem elaborar inventários para fins de registro como patrimônio cultural imaterial de Joinville o proponente deverá considerar como referência o Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, as regras/metodologias definidas no INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais do IPHAN e a Lei Complementar Municipal nº 363, de 19 de dezembro de 2011 - que institui o inventário do patrimônio cultural de Joinville;

n. De acordo com o Decreto Municipal nº 21.529/2013 o processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a

instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

**a) ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL:**

b) Documentos de habilitação do proponente;

1 - Declaração de concordância/cartas de anuências do(s) detentore(s) de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;

2 - Currículo ou declaração de atividade do(s) detentore(s) de saber fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;

3 - Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

**a) ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO MATERIAL:**

1 - Documentos de habilitação do proponente;

2 - Declaração de concordância do proprietário do imóvel.

3 - Currículo e declaração de concordância dos profissionais participantes.

4 - Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

5 - Nos casos em que o proprietário não disponha de recursos financeiros para conservação do imóvel, sua incapacidade financeira deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Joinville.

6 - Cartas de anuências dos detentores de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO - todos**

A proposta para elaboração de projeto arquitetônico de restauro, deve apresentar:

1º - Relatório fotográfico da edificação (considerando imagens internas e externas);

2º - Planta expedita de localização e situação do imóvel;

3º - Diagnóstico e descrição do estado de conservação da edificação;

4º - Orçamento detalhado especificando os valores para cada etapa prevista no Roteiro de Elaboração de Projetos para Obras de Restauro - Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN;

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA OBRAS DE RESTAURO:**

1º - Para a execução de obra o projeto arquitetônico de restauro deverá ter sido aprovado pelos órgãos competentes: FCJ e demais órgãos do Município de Joinville, FCC e ou IPHAN.

2º - Apresentar memorial descritivo de restauro com especificação e descrição dos serviços a serem executados.

3º - Orçamento detalhado dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

**Leia-se:**

## **AÇÕES AFIRMATIVAS EM CULTURA**

### **Aspectos gerais:**

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão, a estruturação e a formação no âmbito de **Ações Afirmativas em Cultura** focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;

b. O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais, discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;

c. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura.

### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente;

c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;

d. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;

e. imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

f. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;

g. declaração de concordância/cartas de anuências das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

## **ARTES VISUAIS**

### **Aspectos gerais:**

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu

propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;

b. é recomendável que o proponente considere nos objetivos do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;

c. realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc.;

d. projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registo das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc.

### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;

c. currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;

d. declaração de concordância/Carta de Anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

e. memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;

f. projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto;

g. propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias do trabalho que se pretende executar;

h. conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;

i. memorial descritivo com ficha técnica do projeto;

j. ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

## **AUDIOVISUAL**

### **Aspectos gerais:**

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Cinema Local.

### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- c. declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;
- e. no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;
- f. dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção;
- g. autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- h. estratégia de exibição.

## **CARNAVAL**

### **Aspectos gerais:**

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das manifestações carnavalescas, considerando o conceito de Carnaval.

### **Anexos obrigatórios:**

- a) Documentos de habilitação do proponente
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
- c) declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- e) histórico das instituições participantes no projeto;
- f) ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;
- g) histórico do bloco ou escola de samba/relatório de atividades do ano de 2016 da escola e ou bloco.

## **CIRCO**

### **Aspectos gerais:**

Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. declaração de concordância/cartas de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- e. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

## **COMUNICAÇÃO EM CULTURA**

### **Aspectos gerais:**

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:

- a. promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
- b. formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
- c. produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
- d. produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;
- e. No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

### **Anexos obrigatórios:**

Documentos de habilitação do proponente;

- a. currículo artístico do proponente;
- b. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. direção, coordenação, e fonte do texto;
- e. programação prevista e infraestrutura utilizada;
- f. definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
- g. dados técnicos contendo as funções do produto cultural;



h. layout do projeto;

## **CULTURA GASTRONÔMICA/ALIMENTAR LOCAL:**

### **Aspectos gerais:**

a. Visa promover cursos, oficinas, mostras, exposições, livros, receitas, debates e palestras sobre gastronomia ao público especializado e aqueles que se interessarem pelo tema, sem formação específica na área.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito o fortalecimento da identidade cultural e contribuição para a valorização da gastronomia enquanto patrimônio regional através da valorização dos hábitos alimentares da região, assim como da ampliação do conhecimento de técnicas culinárias de maneira geral.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente relacionado a área;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo as participações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. programação prevista e infraestrutura necessária;
- g. definição do cronograma, dados técnicos.

## **CULTURA POPULAR**

### **Aspectos gerais**

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;

b. Estimular a participação relevante na área da cultura local;

c. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção,

coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;

e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

f. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

## **DANÇA**

### **Aspectos gerais**

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, em todas as suas modalidades;

b. Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica;

### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

c. ficha técnica (nomes e atividades);

d. declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;

e. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;

f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

g. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

## **EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

### **Aspectos gerais:**

a. Os eventos culturais englobam as manifestações temporárias, enquadradas ou não na definição de patrimônio. Não possui um público restrito e visa estimular o acesso da sociedade aos bens culturais, promover a democratização da cultura por meio de ações, incluindo-se nessa categoria os eventos gastronômicos, religiosos, musicais, de dança, de teatro, de cinema, exposições de arte, de artesanato e outros.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, entre outros temas, para realização de festas, encontros, apresentações, exposições e reflexões em âmbito artístico e cultural, valorizando a produção simbólica e estímulos a acessibilidade cultural local.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. os projetos de caráter continuado deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. programação prevista e infraestrutura necessária;
- h. definição do cronograma, dados técnicos.

## **FESTAS POPULARES**

### **Aspectos gerais:**

- a. Uma festa popular pode ser definida como uma manifestação popular, cuja a intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.
- b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, para realização de festas populares, encontros/apresentações populares, valorizando a tradição das festas de Joinville, valorizando também os mestres, os artesãos, artistas, produtores e agentes culturais que detenham e disseminem o conhecimento realizando essas festas/celebrações.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. os projetos de caráter continuado deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. programação prevista e infraestrutura necessária;
- h. definição do cronograma, dados técnicos;
- i. declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;
- j. no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da

diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade (cartas de anuências) sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;

k. Para ações que não se encaixem em um dos exemplos acima, o proponente deverá apresentar outros documentos que considere fundamentais para análise da sua proposta.

l. declaração/carta de anuência acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;

m. material informativo sobre o grupo, instituição ou comunidade, tais como folders, cartazes, fotografia ou ainda matérias em sites e jornais;

n. currículos dos responsáveis pela identidade do projeto;

o. cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação;

## **FORMAÇÃO EM CULTURA**

### **Aspectos gerais:**

a. Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Secretaria de Cultura e Turismo e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes;

c. declaração de concordância/cartas de anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d. apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;

e. procedimentos metodológicos previstos no projeto;

f. resultados esperados e formas de socialização dos mesmos.

## **LIVRO, LEITURA E LITERATURA**

### **Aspectos gerais:**

a. A literatura utiliza o uso estético da palavra escrita, é um instrumento de comunicação e interação social, transmite os conhecimentos e a cultura de uma comunidade. Por meio de suas obras o artista transmite seus sentimentos e idéias do mundo, levando seu leitor à

reflexão e até mesmo a mudança de posição perante a realidade, assim a literatura auxilia no processo de transformação social.

b. Visa à produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades.

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;

c. Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;

d. Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.

#### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente;

c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;

d. declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;

e. autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;

f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

g. em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;

h. dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;

i. projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;

j. no caso de difusão, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, 1(um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.

k. Os livros/bonecos impressos só serão apresentados na Executiva do Simdec se o proponente for aprovado.

## **MANUTENÇÃO DE GRUPOS E OU MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**

### **Aspectos Gerais:**

a. Esta modalidade premiará projetos que apresentem um trabalho de continuidade que não seja exclusivamente voltado para a produção isolada, mas que possuam um projeto de linguagem estética, com ações continuadas de pesquisa, produção e difusão de seus trabalhos, estimulando a multiplicidade e a diversidade da cultura local.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto, com declaração de concordância dos mesmos;
- c. plano anual de atividades: proposta cultural apresentada, que contemple, por um período de um ano, a manutenção do grupo ou do espaço cultural, com previsão de distribuição cronológica das atividades culturais de caráter permanente e continuado;
- d. currículo do grupo com todas as apresentações já realizadas, com datas;
- e. ficha técnica do grupo (nomes e atividades, quando estes forem fixos);
- f. portfólio do grupo ou do espaço cultural, com material de imprensa, fotos, programas, cartazes.
- g. declaração de concordância/carta de anuência(s) dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

**MÚSICA**

**Aspectos gerais:**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da
- b. Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação
- d. declaração de concordância/cartas de anuência(s) das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e. dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.
- f. em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância/carta de anuência para adaptação;

g. em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;

h. em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.

i. no caso de gravação, de DVD ou CD deverá ser salvo em PDF, com pelo menos 6 (seis) músicas do repertório proposto.

j. roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.

k. autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;

l. simulação da proposta do produto a ser realizado;

m. em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.

n. em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

## **PATRIMÔNIO CULTURAL**

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

### **Patrimônio Cultural Material Móvel**

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje.

### **Patrimônio Cultural Material Imóvel**

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

## **Patrimônio Cultural Imaterial**

A Lei federal nº 107/2001 abrange os seguintes domínios:

a. tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do patrimônio cultural imaterial;

b. Expressões artísticas e manifestações de caráter performativo;

c. Práticas sociais, rituais e eventos festivos;

d. Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;

e. Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

f. Para aplicação da referida lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

### **Aspéctos Gerais:**

a. O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

b. No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis deverá ser comprovada a proteção por meio de tombamento registro ou que o imóvel compõe o cadastro de unidades de interesse de preservação, mediante declaração do órgão competente;

c. Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados;

d. A elaboração de projeto arquitetônico de restauro deverá atender o Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC)/COMPHAAN;

e. A elaboração de projeto cultural e do projeto arquitetônico de restauro deverão considerar o nível de preservação da edificação, que pode ser consultado junto a Coordenação de Patrimônio Cultural da SECULT. Caso ainda não haja a definição do nível de preservação esta poderá ser solicitada pelo proprietário à COMPHAAN;

f. Para projeto cultural de contratação de projeto arquitetônico de restauro e conservação de bens culturais, a elaboração do orçamento deverá especificar os valores de cada etapa prevista no Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN, bem como, o valor total do projeto de restauro e valor por metro quadrado;

g. O projeto aprovado que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, será supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela SECULT por portaria sendo composta por 3 membros, sendo 1(um) do SIMDEC, 1(um) da CPC e 1(um) da COMPHAAN;

h. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelo respectivo órgão competente: SECULT e demais órgãos competentes do Município de Joinville, Fundação Catarinense de Cultural e/ou Instituto do Patrimônio Histórico



e Artístico Nacional;

i. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Fiscalização, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivos órgãos competentes;

j. O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville.

k. O projeto de restauro, após parecer técnico da CPC, será submetido à aprovação da COMPHAAN. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos;

l. À modalidade Patrimônio Cultural Imaterial cabem projetos que se enquadrem nos domínios do PCI (Patrimônio Cultural Imaterial), inclusive aqueles não reconhecidos oficialmente, para fins de:

1. pesquisa com levantamento de dados, processamento e relatório;
2. experimento ou oficina com objetivo investigatório sobre processos de saberes e fazeres;
3. articulação, organização e revitalização de coletivos relacionados ao PCI;
4. registro - fotográfico, filmográfico, escrito, oral, sonoro, publicações e outros meios - com objetivo de preservação, disseminação e acesso.

m. Aos projetos que visem elaborar inventários para fins de registro como patrimônio cultural imaterial de Joinville o proponente deverá considerar como referência o Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, as regras/metodologias definidas no INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais do IPHAN e a Lei Complementar Municipal nº 363, de 19 de dezembro de 2011 - que institui o inventário do patrimônio cultural de Joinville;

n. De acordo com o Decreto Municipal nº 21.529/2013 o processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

### **ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL:**

Documentos de habilitação do proponente;

a. Declaração de concordância/cartas de anuências do(s) detentore(s) de saber/fazer e grupos/comunicados/lugares envolvidos;

b. Currículo ou declaração de atividade do(s) detentore(s) de saber fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;

c. Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

### **ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO MATERIAL:**

Documentos de habilitação do proponente;

a. Declaração de concordância do proprietário do imóvel.

b. Currículo e declaração de concordância dos profissionais participantes.

c. Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

d. Nos casos em que o proprietário não disponha de recursos financeiros para conservação do imóvel, sua incapacidade financeira deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Joinville.

e. Cartas de anuências dos detentores de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;

### **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO - Todos**

A proposta para elaboração de projeto arquitetônico de restauro, deve apresentar:

a. Relatório fotográfico da edificação (considerando imagens internas e externas);

b. Planta expedita de localização e situação do imóvel;

c. Diagnóstico e descrição do estado de conservação da edificação;

d. Orçamento detalhado especificando os valores para cada etapa prevista no Roteiro de Elaboração de Projetos para Obras de Restauro - Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN;

### **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA OBRAS DE RESTAURO:**

a. Para a execução de obra o projeto arquitetônico de restauro deverá ter sido aprovado pelos órgãos competentes: SECULT e demais órgãos do Município de Joinville, FCC e ou IPHAN;

b. Apresentar memorial descritivo de restauro com especificação e descrição dos serviços a serem executados;

c. Orçamento detalhado dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

### **RESIDÊNCIA DE INTERCÂMBIO CULTURAL**

#### **Aspectos gerais**

a. Tem como objetivo promover a difusão cultural por meio do intercâmbio nas áreas das artes visuais, do circo, da dança, do teatro, da música, do audiovisual, da memória, do patrimônio museológico, do patrimônio cultural, das novas mídias, do design, de serviços criativos, das humanidades, da diversidade cultural e de outras expressões culturais consideradas relevantes para a cultura municipal.

b. Concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas relativas à participação de artistas, técnicos, agentes culturais e estudiosos em atividades culturais, com a finalidade de:

1. Apresentação de trabalho próprio, inclusive quando em participação em evento de reconhecimento ao trabalho próprio desenvolvido (premiações e homenagens);

2. Residência artística;

3. Cursos ou atividades de capacitação nas áreas da cultura e demais setores criativos.

c. O esperado desta ação é a difusão, a capacitação e a multiplicação cultural;

d. O benefício poderá ser utilizado para custear despesas com transporte pessoal, transporte de material, cenários ou equipamentos utilizados na realização da atividade, estada durante o período de participação no evento, inscrição no evento, confecção de material para a atividade a ser realizada no evento, seguros para os benefícios em viagem, bem como para cenários, obras e equipamentos, e outras despesas necessárias para viabilizar a participação do proponente na atividade cultural.

e. Será entendida por contrapartida a atividade, a ser realizada pelo beneficiário após a viagem, como forma de retorno à população, a ser desempenhada no município, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local.

f. Sugere-se realizar a atividade proposta como contrapartida, preferencialmente, em comunidades de pouco acesso à cultura, em espaços públicos, pontos de cultura, núcleo de produção digital ou em outros locais culturais, gratuitamente.

g. A contrapartida poderá ocorrer por meio de oficina, palestra, seminário, apresentação artística, workshop, doação de material ou obra à instituição pública, curso e outras atividades, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.

h. Todos os custos pertinentes para a realização da contrapartida devem ser considerados e relacionados na inscrição, por exemplo: valores pró-labore (oficinas, apresentações, palestras), locações de espaços e/ou materiais, doações de materiais e obras, etc, sendo a aprovação do orçamento e dos itens competência da CAP.

i. O valor do apoio financeiro, não poderá ser utilizado para complementação da contrapartida.

j. O pedido encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas nesta Portaria será desclassificado.

#### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;

c. declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais

envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

d. convite ou comprovante de inscrição, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome do participante, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento;

e. anexos comprobatórios de acordo com o preenchido no formulário de inscrição (de formação acadêmica, prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas etc.);

f. No caso de inscrição realizada em nome de cooperativa ou de associação grupo ou instituição cultural privada, comprovação legal de que o vínculo dos participantes da candidatura tenha sido efetivado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Portaria;

g. O documento em língua estrangeira deverá ser traduzido para a Língua Portuguesa, com a identificação do tradutor, contendo: nome completo e indicação do número da carteira de identidade.

A Comissão de Análise de Projetos - CAP poderá solicitar o envio de documentação adicional não mencionada, caso considere pertinente.

### **ATENÇÃO:**

a. O proponente deverá informar na ficha de inscrição, de que forma utilizará o auxílio financeiro. Não serão beneficiados candidatos cuja partida seja originária de país estrangeiro.

b. Não serão considerados pedidos para apoiar atividades em execução.

c. Não serão beneficiados candidatos que já receberam apoio do Ministério da Cultura, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, para a realização da mesma atividade.

## **TEATRO**

### **Aspectos gerais:**

a. Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adultos, teatro para a infância e juventude etc.); apresentações de teatro de bonecos, além de outras atividades relacionadas a bonecos.

### **Anexos obrigatórios:**

Documentos de habilitação do proponente:

a. currículo artístico do proponente e dos participantes;

b. ficha técnica (nomes e atividades);

- c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância dos profissionais contatados para execução do projeto: dos componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- d. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e. texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;
- f. autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso;
- g. em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação (arquivos, pessoas e/ou instituições a serem entrevistadas etc.);
- h. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- i. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- j. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 23/11/2017, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278806** e o código CRC **B41CBE9B**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 19/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo)**, **Suprimentos - CI (Consultor Individual)** e **Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)**, no âmbito da administração pública municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo)**, **Suprimentos - CI (Consultor Individual)** e **Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)**, no âmbito da administração pública municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo)**, **Suprimentos - CI (Consultor Individual)** e **Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)**, tem como unidade gestora a Unidade de Coordenação de Projetos (SAP.UCP), a Unidade de Suprimentos (SAP.USU) e a Unidade de Processos (SAP.UPR) da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º À Unidade de Coordenação de Projetos, Unidade de Suprimentos e Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, caberão, as seguintes ações:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

**CAPÍTULO III****DO PROCESSO**

Art. 4º Os processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo)**, **Suprimentos - CI (Consultor Individual)** e **Suprimentos - SQC (Seleção Baseada**

**na Qualidade do Consultor**), no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, serão autuados como restrito.

Art. 5º A autuação dos processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo)**, **Suprimentos - CI (Consultor Individual)** e **Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)** são de autuação única e exclusiva da Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UCP).

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**Miguel Angelo Bertolini,**

Secretário de Administração e Planejamento

#### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS SUPRIMENTOS - SBQC (SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO), SUPRIMENTOS - CI (CONSULTOR INDIVIDUAL) E SUPRIMENTOS - SQC (SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE DO CONSULTOR)**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos **Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo)**, **Suprimentos - CI (Consultor Individual)** e **Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)**.

#### **Qual é a unidade gestora do processo?**

As unidades gestoras dos processos são a Unidade de Coordenação de Projetos (SAP.UCP),

Unidade de Suprimentos (SAP.USU) e Unidade de Processos (SAP.UPR) da Secretaria de Administração e Planejamento.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexos IV, V e VI - Fluxo de Processo, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual) e Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor) para ser autuado requer que seja efetuado o Planejamento da Contratação, em consonância com o plano de aquisições e que atenda ao disposto nas legislações vinculadas às compras públicas.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Legislação de Licitações (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 12.232/2010) entre outras aplicáveis as compras públicas.

Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Políticas BID

### **Anexos**

Mapa de Contexto\_Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual) e Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)

Mapa de Documentos\_Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual) e Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor)

Fluxo do Processo\_Anexo IV\_Suprimentos - Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor).pdf

Fluxo do Processo\_Anexo V\_Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo).pdf

Fluxo do Processo\_Anexo VI\_Suprimentos - CI (Consultor Individual).pdf



**Anexo II**

## Mapa de Contexto

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para *?</b>
SAP.UCP	Diagnostica a necessidade de aquisição de acordo com o plano de aquisições	SAP.GAB
SAP.GAB	Toma conhecimento e analisa a solicitação e encaminha para análise	SAP.USU / SAP.UCP.AEN
SAP.USU / SAP.UCP.AEN	Analisa os requisitos de admissibilidade, encaminha para o processo de contratação	SAP.UPR
SAP.UPR	Elabora e encaminha o processo de contratação	PGM.UAD
PGM.UAD	Realiza a análise jurídica e emite parecer.	SAP.UPR
SAP.UPR	Analisa o parecer e realiza a fase externa do processo de contratação	*

**Anexo III**

## Mapa de Documentos

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Solicitação de Compras Validada	Consolida as informações da contratação a ser realizada
Justificativa para Contratação	Apresenta os motivos, as razões e a necessidade da contratação
Termo de Referência	Demonstra as necessidades da Administração, permite a correta elaboração da proposta pelo licitante, viabiliza a execução do objeto, viabiliza a competitividade e privilegia o princípio da isonomia e evita aquisições irracionais, desperdiçadas e desnecessárias.
Fonte de Preço	Demonstram a realidade dos preços praticados no mercado
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos orçamentos de referência, de acordo com a regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
Cronograma de Execução	Cronograma físico-financeiro da execução da consultoria a ser contratada
Análise de Requisitos	Documento que contém o check list da análise de admissibilidade do processo
Parecer	Documento no qual está contido o resultado da análise realizada
Minuta da Manifestação de Interesse	É a redação inicial do documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento de contratação.
Manifestação de Interesse	É o documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento de contratação.
Minuta do Contrato	É a redação inicial de um dos instrumentos de formalização dos negócios jurídicos da Administração Pública e destina-se a formalizar o ajuste, devendo, assim, conter cláusulas contratuais que detalhem as obrigações e os direitos das partes, prazos, valor e outras condições.
Solicitação de Proposta	Documento padrão que contém as informações relativas aos requisitos e procedimentos de seleção de consultorias, condições do contrato e formulários do contrato
Ata	Documento no qual está o registro das tratativas realizadas em reunião
Ata de Abertura de Proposta Financeira	Documento no qual está o registro das ações realizadas durante a sessão pública de abertura de proposta técnica
Ata de Abertura de Proposta Técnica	Documento no qual está o registro das ações realizadas durante a sessão pública de abertura de proposta financeira
Relatório de Julgamento Técnico	Documento no qual está o registro do julgamento realizado referente as propostas técnicas apresentadas
Relatório de Julgamento Final	Documento no qual está o registro do julgamento realizado referente as propostas financeiras apresentadas
Relatório de Seleção do Consultor Individual	Documento no qual está a descrição dos serviços a serem executados, a lista de manifestações de interesse recebidas, o quadro de pontuação e os critérios de classificação utilizados para a escolha do consultor individual
Relatório de Seleção da Consultora	Documento no qual está a descrição dos serviços a serem executados, a lista de manifestações de interesse recebidas, o quadro de pontuação e os critérios de classificação utilizados para a escolha da consultora
Relatório de Formação de Lista Curta	Documento no qual está a descrição dos serviços a serem executados, a lista de consultoras, o quadro de pontuação e os critérios de classificação utilizados para a escolha das consultoras que compõe a lista
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos

Portaria	É o instrumento pelo qual a autoridade expede instruções sobre a organização e funcionamento de serviços e praticam outros atos de sua competência.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Parecer Jurídico	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos jurídicos de sua competência.
Comprovante de Publicação	É o comprovante da publicação legal de acordo com a legislação vigente.
Homologação	Documento no qual está o registro do o ato pelo qual é ratificado todo o procedimento de contratação e aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
Aviso de Homologação	Documento que contém o extrato do ato de homologação, para fins de publicação
Termo de Encerramento	É o documento emitido pela autoridade competente que informa o encerramento do processo.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 1255592, 1255596 e 1255602.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/11/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278012** e o código CRC **E6CE70EF**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1272210/2017 - SES.CMS

Joinville, 21 de novembro de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 077/2017

### RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 055/2017 do Conselho

Municipal de Saúde, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador, conforme elencado abaixo:

### **1 – Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador - CIST**

#### **Segmento Governo, Segmento Profissional de Saúde, Segmento Prestadores de Serviço**

1. Aline Gomes de França – Secretaria Municipal de Saúde Joinville;
2. Leila Cristine Moraes - CEREST;
3. Louise Cristina da Silva Mahl – Hospital Dona Helena;
4. Enilda Mariano Stolf - SINDSAÚDE

#### **Segmento Usuários**

1. Irma Kniess – CDH Maria da Graça Bráz;
2. Rozilene Aparecida Ramos – Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundação, na Siderurgia e na Industria do Material Elétrico de Joinville;
3. Salvador Loreci Esper – Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundação, na Siderurgia e na Industria do Material Elétrico de Joinville;
4. Osmar Lopes – CLS Parque Joinville

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider**, **Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a) Interino (a)**, em 22/11/2017, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/11/2017, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272210** e o código CRC **591B61EE**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 1273517/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 204/2017**, destinado à **Contratação de serviços técnicos especializados para realizar o controle de Simulídeos, por meio do larvicida biológico Bti (Bacillus thuringiensis var. israelensis), no município de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide: **INABILITAR**: Kevin Bugs Vaz – EPP e Dedetizadora e Imunizadora Joinville Ltda. EPP. E decide **HABILITAR**: Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda., Comércio e Serviços Aracajú Ltda. ME e Prestadora de Serviços Augustus Ltda. – EPP. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 22/11/2017, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273517** e o código CRC **81C21336**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 43/17** - Considerando que existem indícios de responsabilidade do servidor Anderson Luiz Bacher, Agente de Trânsito, lotado no DETRANS, por este ter deixado de observar as normas legais e regulamentares com relação aos procedimentos quando da lavratura de auto de infração de trânsito; Considerando que a Administração deve

responder aos incidentes disciplinares com presteza e segurança jurídica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana; Considerando que não há indícios de dolo ou má-fé do servidor; Considerando que não houve prejuízo ao erário, uma vez que a lavratura de auto de infração se trata de expectativa de receita e não receita em si, uma vez que cabe recurso pelo infrator; Considerando que a chefia imediata do servidor Anderson, O Gerente de Trânsito Atanir Antunes, abonou a conduta precedente do servidor, conforme folha 61 dos autos; Determino que o servidor Anderson Luiz Bacher, matrícula 744, Agente de Trânsito, lotado no DETRANS, seja encaminhado para a realização Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, conforme artigo 7º do decreto nº 19.783/2012, por ter deixado de observar normas legais e regulamentares, infringido assim os inciso II, do artigo 155, a LC 266/08.

Joinville, 10 de novembro de 2017

Bráulio Barbosa

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1271754** e o código CRC **FB4B62E8**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 35/17** - Considerando que não foi possível identificar o autor do suposto furto de duas bicicletas com quadros nº 53665DA, patrimônio 832, e nº CT08010173, patrimônio 835, pertencentes ao patrimônio do DETRANS, ou até mesmo identificar se realmente ocorreu o suposto furto ou se houve uma “diluição” das bicicletas, pois verificou-se que eram retiradas peças das bicicletas que estavam paradas no depósito para utilizarem nas manutenções das bicicletas que ainda estavam sendo usadas em serviços de ronda no centro de Joinville; Considerando que o Gerente de Trânsito da época dos fatos, senhor Marcelo Danner, assumiu total responsabilidade sobre as bicicletas quando assinou a declaração de recebimento e responsabilidade; Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Marcelo Danner, Matrícula 421, Agente de Trânsito no DETRANS, a fim de verificar supostas responsabilidades com relação ao efetivo cuidado e zelo com as duas bicicletas com quadros nº 53665DA, patrimônio 832, e nº CT08010173, patrimônio 835, pertencentes ao patrimônio do DETRANS, infringindo o artigo 155, incisos I e II, da LC 266/08.

Joinville, 10 de novembro de 2017.

Bráulio Barbosa

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272608** e o código CRC **8444E6C6**.

---